



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO V – Nº 1066 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2015

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO
SANÇÃO

Lei Nº 818 /2015

“Institui a Semana Municipal de Segurança Pública, no calendário oficial do Município de Extremoz/RN, a ser realizada na Segunda semana de Abril” e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Segurança Pública no calendário anual do Município de Extremoz/RN a ser realizada toda Segunda semana de Abril.

Art. 2º A Semana que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º A Semana Municipal de Segurança Pública tem como objetivo:

I – Conscientizar a população de Extremoz sobre a importância da Segurança Pública para a sociedade.

II – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância da “Segurança Pública” em nossa sociedade.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes promoverá atividades como palestras, cursos e oficinas nas escolas. Com objetivo de prevenir quanto ao aumento da criminalidade.

Art. 5º Fica instituída na Semana Municipal de Segurança Pública, o Fórum sobre Segurança Pública, cujo público alvo será os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como, sociedade civil organizada e os cidadãos interessados.

Art. 6º A realização do Fórum poderá ser realizado no âmbito de qualquer dos poderes municipais constituídos. E no âmbito do Poder Legislativo poderá ser regulamentado por Resolução aprovada pela Câmara dos Vereadores.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Vereador Proponente: JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA-
Presidente

**Palácio Daniel Pinheiro da Silva, sede da Prefeitura
Municipal de Extremoz - RN, 22 de abril de 2015.**

**Klauss Francisco Torquato Rêgo
Prefeito Constitucional**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: ANTÔNIO LISBOA GAMELEIRA
DIRETORA GERALDO DOM: GILMARA DA SILVA COSTA